

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

O **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 41, CEP 86.615-100, Miraselva - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, órgão legislativo municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 02.402.788/0001-98, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 31, CEP 86.615-100, Miraselva - PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VALDAIR APARECIDO PALLA**,

CONSIDERANDO a Promessa de Cessão de Veículo, anteriormente firmada entre as partes, a qual condicionava a assinatura deste termo de cessão definitivo à homologação, pela Câmara Municipal, das licitações para aquisição de combustível e contratação de seguro veicular;

CONSIDERANDO a constatação superveniente de que o veículo já possui apólice de seguro vigente, tornando desnecessária nova contratação com objeto idêntico;

CONSIDERANDO que a contratação de fornecimento de combustível já foi devidamente encaminhada por meio de processo de credenciamento, estando aberto à adesão de fornecedores interessados;

CONSIDERANDO que as providências adotadas suprem as condicionantes iniciais, restando plenamente atendida a finalidade pública que motivou a realização do termo preliminar;

RESOLVEM firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO DE MIRASELVA** transfere o uso e a posse direta, a título gratuito, do veículo abaixo descrito à **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, para atendimento exclusivo de suas atividades institucionais:

- **Marca/Modelo:** VW/VIRTUS HL AD
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2019/2019
- **Placa:** BDE8B32

• **Chassi:** 9BWDH5BZXKP611429

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir do recebimento do veículo e das chaves, correrão por conta exclusiva da **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA** todas as despesas decorrentes do uso do bem, tais como:

- Combustível, lubrificantes e fluidos;
- Seguro total do veículo contra sinistros, furto, roubo e danos a terceiros;
- Manutenções preventivas e corretivas necessárias durante o período de uso;
- Multas de trânsito por infrações cometidas durante o período da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo terá vigência pelo prazo de 24 meses. Ao término do prazo ou em caso de rescisão, o veículo deverá ser devolvido ao **MUNICÍPIO DE MIRASELVA** nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja manifesto interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de acidente, furto ou roubo do veículo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA** obriga-se a comunicar imediatamente o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**.

CLÁUSULA SEXTA - Este Termo de Cessão poderá ser extinto antes do prazo previsto por acordo mútuo, por descumprimento das cláusulas pactuadas ou por motivo de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Porecatu - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Miraselva – PR, 23/09/2026.

JOÃO MARCOS FERRER

Prefeito Municipal de Miraselva

VALDAIR APARECIDO PALLA

Presidente da Câmara Municipal de Miraselva

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:D072D774

Publicada em	22/09/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição	3621
Código identificador	D072D774

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>